

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS CNPJ: 16.920.928/0001-24 PROCESSO Nº: 006/2024 MODALIDADE Nº: PROCESSO ANÁLOGO 005/2024					
DATA		SETOR REQUISITANTE			
24 de abril de 2024		Centro Cirúrgico			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		DIRETORIA			
Laisa Viviane Suzart Dias		Liz Lorena Félix Cardoso			
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
<p>1.1 - Aquisição de Equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Itens previstos no Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1321002393/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar de Montes Claros.</p>					
Convênio de Saída nº 1321002393/2023					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bisturi Ultrassônico Aspirador ultrassônico devendo ser leve e portátil compatível com o uso em mesa auxiliar. O gerador ultrassônico deve trabalhar na frequência de operação entre 20 e 60 Khz. O equipamento deve ser microprocessado e permitir a realização de procedimentos cirúrgicos ultrassônicos que envolvam a dissecação, ablação, coagulação, cavitação, corte e aspiração de diversos tipos de tecidos. Deve possuir alimentação full range bivolt 110~220V automático, com fusível de proteção. O equipamento deve integrar simultaneamente as funções de ultrassom, irrigação e aspiração que podem ser configuradas individualmente. Pressão de aspiração regulável de 0 a 0,9 BAR e fluxo de irrigação controlado por meio de bomba peristáltica com roletes, ajustáveis de 0 a 150ml/min. Painel de controle touch screen, resistente a respingos, que exiba os parâmetros de configuração do equipamento e que	Unid.	01	395.000,00	395.000,00

	<p>permita os ajustes necessários nos parâmetros de potência do ultrassom, irrigação e aspiração. O pedal de acionamento também deve permitir a seleção de todas as funções e a regulação da potência de cada função. O equipamento deve possuir caneta ultrassônica que permita a troca das ponteiros com formatos e comprimentos diversos que sirvam à utilização cirúrgica específica. A caneta ultrassônica deve permitir o reprocessamento e a esterilização por autoclave a 134°C.</p> <p>O equipamento deve acompanhar:</p> <p>01 (uma) Unidade de geradora ultrassônica;</p> <p>01 (uma) caneta ultrassônica com transdutor piezoelétrico de 35Khz com cabo de conexão que possa ser esterilizado por meio de autoclave a 134°C;</p> <p>01 (uma) ponteira de aspiração em titânio compatível com a caneta ultrassônica;</p> <p>01 (uma) caixa para esterilização da caneta ultrassônica;</p> <p>01 (um) pedal para acionamento;</p> <p>12 (doze) unidades de equipos estéreis para conexão das linhas de irrigação e aspiração;</p> <p>10 capas protetoras para ponteira, conjunto de mangueiras e conexões para sistema de aspiração, cabo de força.</p> <p><u>Garantia mínima:</u> 12 meses a contar da data da instalação; Certificado ANVISA; Manual operacional; Certificado de boas práticas de fabricação; Instalação e treinamento operacional.</p>				
02	<p style="text-align: center;">Mesa Cirúrgica</p> <p>Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável AISI 304, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de</p>	Unid.	01	103.250,00	103.250,00

<p>sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304. Chassis: fabricado em aço inoxidável, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio-transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 300 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2 m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 127V/ 60Hz ou bivolt.</p> <p>Apresentar: Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46; Certificado BPF; Instalação;</p>				
--	--	--	--	--

	Treinamento operacional; Garantia de 12 meses: Manual operacional.				
03	<p>Motor Cirúrgico (Craniótomo)</p> <p>Motor (drill) elétrico para neurocirurgias de alta rotação, com micromotores para neurocirurgia e coluna. Console com suporte e aplicação para micromotores para neuro, ortopedia e bucomaxilofacial. Rotação ajustável de 0 a 75.000 RPM, dependendo dos micromotores acoplados. Isento de vibrações, formato ergonômico, sistema de engate rápido para acoplamentos retos, angulados e craniótomos, possuir sistema de irrigação e aspiração integrado no console. Fluxo de irrigação mínimo de 10ml/min. Comandos do motor em tela sensível ao toque (touchscreen) e controle do pedal. Deverá acompanhar caixa apropriada para esterilização de peças em autoclave a vapor e caixa apropriada para guardar o console. Peso líquido até 10 kg.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses a contar da data da instalação; Certificado ANVISA; Manual operacional; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Instalação e treinamento operacional.</p>	Unid.	01	98.000,00	98.000,00
04	<p>Raio X Digital</p> <p>Aparelho de Raios-X - Fixo Digital - Aparelho de Raios-X com tecnologia digital para radiologia geral. Especificações mínimas:</p> <p>1. Gerador de Raios-x microprocessado de alta frequência.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de no mínimo 50 Kw. - Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150KV ou maior, com passos de 1kV. - Corrente variável entre 10 mA ou menor a 500mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 6s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1As ou menor a 500 mAs ou maior. <p>2. Tubo de Raios-X</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foco fino de 0.6mm e foco grosso 	Unid.	01	350.000,00	350.000,00

<p>igual ou maior que 1,2mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; - Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 kHU. - Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. - Estativa porta emissor com suas devidas características: <ul style="list-style-type: none"> - Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; - Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 grau, +/- 90 graus; - Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; - Sistema de freios eletromagnéticos. <p>3. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm a 60lp/cm,</p> <ul style="list-style-type: none"> - foco de no mínimo 100 cm; - Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 90 cm (CxL), com deslocamento longitudinal \pm 72 cm (total de 140 cm) e deslocamento transversal: \pm 12 cm (total de 24 cm); -Sistema de freios eletromagnéticos. -Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 240 Kg. -Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético. - Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm a 60lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. <p>4. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Detector sem fio com o equipamento de raios-x e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural e fora da mesa, maca e cadeira de rodas. -Matriz ativa de no mínimo 2304 x 2800 pixels. -Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. -Tamanho máximo do pixel de 140 micrometros. 				
---	--	--	--	--

<p>-Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede.</p> <p>-Painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA, tempo e dose de radiação.</p> <p>-O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</p> <p>5. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatíveis com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CPU de alto desempenho com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior, processador (CPU) mínimo Intel core 2/3.0Ghz compatível com os requisitos de serviço; - Periféricos: teclado e mouse compatíveis; composto com no mínimo 01 monitores de alta resolução com no mínimo 23 polegadas 1MP; - Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de (4GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de armazenamento mínimo 100.000 imagens; - Placa de vídeo – Dedicada; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; - Deve possuir: processamento de imagem, Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist, Print, Storage, DICOM MWM para integração RIS e HIS placa de rede tipo Ethernet Gigabit (Gbps); - Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais em português, Sistema digital de imagem. - Possibilidade de harmonização de imagem. Ajuste de brilho e contraste, zoom, cortar imagem, rotação a cada 90 graus e livre da imagem, inversão (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), medidas de distância, ângulo, anotações sobre a imagem e inserção de dados do paciente via teclado ou DICOM Worklist. 				
--	--	--	--	--

	<p>- Nobreak compatível com equipamento da estação de trabalho e autonomia de 15 minutos ou mais.</p> <p>Apresentar: Garantia mínima de 12 meses a contar da data da instalação; Certificado ANVISA; Manual operacional incluindo as informações técnicas do aparelho de raios -x e do detector. Não serão aceitos produtos com a combinação de dois registros distintos; Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Instalação e treinamento operacional.</p> <p>Acessórios e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) nobreak compatível com o sistema digital da estação de trabalho. - 01 (um) Quadro de força conforme projeto da fabricante. E demais equipamentos, incluindo o fornecimento de um transformador elevador de tensão, caso o equipamento seja na configuração: 380V/60Hz ou maior e todos os acessórios pertinentes ao pleno funcionamento do equipamento. <p>-Instalação e treinamento operacional deverão ser realizados pelo fabricante/fornecedor, sem custo adicional.</p> <p>-O equipamento de raio-X, software e detectores devem ser da mesma marca/fabricante.</p>				
05	<p>Suporte De Crânio Modelo Mayfield</p> <p>Suporte de Cabeça tipo Mayfield e Doro, leve e portátil compatível com o uso em mesa auxiliar. Peso líquido máximo 8,5 kg, peso bruto com maleta 14kg para facilitar, transporte, limpeza e instalação. Deve conter maleta própria para transporte; no mínimo 03 pinos de fixação de cada para adultos e pediátricos, com variedade de 3 tamanhos, re-esterilizáveis em aço inoxidável; Com chaves de ajuste primarias e sobressalentes. Obrigatório encaixe em mesa cirúrgica, ajuste de altura, adaptador giratório e encosto de cabeça almofada de gel tipo ferradura que pode ser reutilizado (lavável) e adequado para crianças e adultos. Alcançar ângulo de ajuste longitudinal:</p>	Unid.	01	45.000,00	45.000,00

<p>0° ~ 90° e ângulo de giro horizontal 360°. Ser capaz de ser ajustado para pacientes em posicionamento prona, supina, lateral e sentado. Garantia mínima: 12 meses a contar da data da instalação; Certificado ANVISA; Manual operacional; Certificado de boas práticas de fabricação;</p>				
TOTAL				991.250,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra objetivando à Aquisição de Equipamentos para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio de Saída 131002393/2023, firmado com o Estado de Minas Gerais, sendo os mesmos essenciais na realização de cirurgias de diversas especialidades, proporcionando maior segurança, agilidade, aumento de produção, dando oportunidade de realização também de procedimentos mais complexos, atendendo assim a necessidade de maior número de pacientes do SUS.

O Hospital Aroldo Tourinho, possui centro cirúrgico com oito salas cirúrgicas, atendendo a diversas especialidades, dentre elas: neurocirurgia, ortopedia, cirurgia geral, cardíaca, plástica, ginecologia, otorrinolaringologia, realizando cerca de 530 (quinhentos e trinta) procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade por mês. No entanto, há procedimentos cirúrgicos, principalmente neurológicos, que pela falta dos equipamentos específicos não são executados pelo Hospital. Para realização da maioria dos procedimentos, principalmente de alta complexidade, se faz necessário a substituição e ampliação do parque tecnológico, conforme descrito no plano anual de incorporações tecnológicas do Hospital Aroldo Tourinho, anexo, onde previmos a necessidade de substituição e ampliação para os serviços neurocirúrgicos.

Dentre as necessidades apresentadas para o centro cirúrgico propomos prioritariamente a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, que foram objeto de proposta para aquisição através de recursos de Convênio de Saída firmado com o Estado de Minas Gerais.

- 01 (um) Bisturi aspirador – Equipamento destinado especificamente a cirurgias de neurologia, cirurgias de tumor cerebral, onde a ponta ultrassônica tem capacidade de fragmentar e aspirar o tumor e preservar estruturas vasculares e nervosas que estão próximas

ou aderidas ao tumor. É um recurso tecnológico fundamental para tratamento das patologias oncológicas do cérebro.

- 01 (uma) Mesa cirúrgica – Equipamento de acomodação do paciente com recursos de movimentações adequadas a vários tipos de procedimentos cirúrgicos.

- 01 (um) motor cirúrgico (craniótomo) – Equipamento destinado especificamente a procedimentos de neurocirurgias. É composto por brocas e fresas e motor elétrico, cuja finalidade na neurologia é fazer corte do osso do crânio nos diversos acessos cirúrgicos. O craniótomo e drill elétrico, são instrumentos fundamentais para os acessos, diminuindo o tempo de cirurgia.

- 01 (um) Suporte de crânio – Suporte de crânio é utilizado para fixação da cabeça do paciente e é fundamental para o posicionamento da cabeça, junto a mesa cirúrgica durante aos acessos cirúrgicos onde não pode se ter risco de movimentação da cabeça comprometendo o procedimento.

O quantitativo estimado para a aquisição não resolve 100% da nossa necessidade, mas por carência de recursos, adquiriremos uma unidade de cada equipamento e, no futuro, novas aquisições serão necessárias.

O Hospital Aroldo Tourinho, possui atualmente 01 (dois) equipamentos de raios-x fixo analógicos muito antigo com tecnologia defasada e de baixa produtividade que não realiza alguns exames principalmente em pacientes com obesidade mórbida.

Para o atendimento dos exames de radiologia que atualmente, somente conseguimos realizar uma média de 2.400 exames mês, realização da maioria dos procedimentos, principalmente de alta complexidade se faz necessário a substituição e ampliação do parque tecnológico, com equipamentos avançados de imagens, conforme descrito no plano anual de incorporações tecnológicas do Hospital Aroldo Tourinho, anexo, onde previmos a necessidade de substituição e ampliação para os serviços de imagem.

Dentre as necessidades apresentadas para o setor de imagem propomos prioritariamente a aquisição do equipamento abaixo descrito, que foi objeto de proposta encaminhada ao Município para aquisição através de recursos de convênio.

- 01 (Um) Raios-X Digital – Equipamento destinado a aquisição de imagens radiográficas – exames radiográficos não invasivos em várias incidências a depender da necessidade médica, com o processamento de aquisição de imediato fornecendo tanto ao setor de laudos quanto ao sistema integrado (PACS) as imagens para armazenamento e distribuição com facilidade e confiança pela qualidade dos detalhes das imagens proporcionadas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Com a aquisição do equipamento supracitado, a Instituição ampliará o número de atendimentos de exames radiográficos (Raios-X) com maior autonomia no fechamento de agendas reprimidas por falta de equipamento, menor tempo de espera dos pacientes, maior

rapidez na liberação dos laudos, maior rapidez na liberação das imagens aos setores internos além de ampla autonomia e segurança nos atendimentos.

Com a aquisição dos equipamentos supracitados, a Instituição ampliará o número de atendimentos cirúrgicos, ampliando a realização de novos procedimentos neurocirúrgicos de alta complexidade com ampla autonomia e segurança nos atendimentos.

4 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Obedecendo às determinações da Lei 14.133/2021, a Fundação Hospitalar de Montes Claros adotará o Processo Análogo à Licitação conforme regulamentação interna através da Portaria nº 01 – Superintendência/2024.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

As diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental encontram-se em processo de construção pela CONTRATANTE, devendo até a sua publicação serem seguidas as normas gerais contidas no Guia Geral de Contratação Sustentáveis editado pela AGU, que poderá ser encontrado no site AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O proponente deverá encaminhar sua proposta contendo o descritivo que atenda aos exigidos em edital e ainda, estar acompanhadas de catálogo(s), folder(s), manuais do(s) equipamento(s) ofertado(s), atualizado(s), em português, ou com a devida tradução, que comprovem as especificações contidas na proposta apresentada.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia autenticada do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Cópia autenticada da publicação no Diário Oficial ou Impresso via internet do site da ANVISA; Cópia da Licença de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde Emitido pela Anvisa; Cópia autenticada do Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1.

7 – CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, apurado de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no Edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Procedimento;

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 – O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em remessa única.

8.2 – A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço será sempre enviada pelo e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br

8.3 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João XXIII, 1207 – Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, (Guarita ao lado do Pronto Socorro).

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

9.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Elizângela Janei Silva, matrícula: 820, ou pelo respectivo substituto: Adriano dos Santos Lopes, matrícula: 1738, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.7 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

10.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 – Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 – O prazo de validade;

10.8.2 – A data da emissão;

10.8.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.8.5 – O valor a pagar; e

10.8.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8.7 – Descrição do produto ou serviço, conforme contrato.

10.8.8 – O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal e arquivo XML para o e-mail comissadecontratacao@aroldotourinho.com.br

10.9 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.10 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 – Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.12 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14.1 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

10.16 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamentos

10.17 – O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Análogo à Licitação, de acordo com as disposições do artigo 33 e 34, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

11.2 – O fornecimento do objeto será total e imediato.

12 - DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor

será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 89 a 91, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser rescindido antecipadamente, sem direito a indenização, caso no período de vigência não seja verificado:

- Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações descritas na legislação vigente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo total da contratação é de R\$ 991.250,00 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita neste instrumento.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros.

15.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Convênio de Saída nº 1321002393/2023.

Montes Claros, 24 de abril de 2024.

Elizangela Janei Silva
Gerente de Manutenção
Responsável pela elaboração

Laisa Viviane Suzart
Enfermeira do Centro Cirúrgico
Responsável pela elaboração

Elizangela Janei Silva
Gerente de Manutenção
Responsável pela fiscalização do contrato

Adriano dos Santos Lopes
Tecnólogo Biomédico
Responsável pela fiscalização do contrato

De acordo
Liz Lorena Félix Cardoso
Diretora Assistencial

De acordo
Ana Paula Lopes Santos Guerra
Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros